CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 10/04/01
FUNCIONÁRIO

DATA 16/04/74

PROJETO DE LEI Nº 30/74

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal a denominar de Presidente Castelo Branco a avenida que menciona

VEREADOR Prefeito Municipal - mensagem nº 0008

LEI Nº 4347 DE 14/05/74

DIOM Nº 5409 DE 15/05/74

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 043471974
Projeto: 00301974
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: AV PRES CASTELO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4347 DE 14 DE maio DE 1974.

Autoriza o Executivo Municipal a denominar de Presidente Castelo Branco a avenida que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar a denominação de AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO ao trecho da Avenida Leste-Oeste situada entre a Barra do Ceará e a Avenida Alberto Nepomuceno.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de 05 de 1974.

Dr. Vicente Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

506
17.05.74

As Comissões de Urbanismo

Em 16/04, 1974

Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

Fls. nº 300

05-04-74

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0008

Fortaleza, 05 de abril de 1974

Senhor Presidente:

Apraz-nos encaminhar a V.Exa., para aprovação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Executivo a denominar de "Presidente Castelo Branco", a artéria que indica:

2. O povo cearense sempre dispensou a seus conterrâneos mais ilustres um tratamento ímpar, reflexo do muito que os mesmos dedicaram à sua terra natal. O agradecimento sincero e o orgulho de ter como coestadanos cidadãos que ao longo de sua existência se sobressaíram nas mais diversas atividades, levando longe a tradição de luta, honestidade e acima de tudo a fé, em qualquer época, como parcelas fundamentais de antiga e gloriosa tradição.

3. Denominar Presidente Castelo Branco, a atual Avenida conhecida por Leste-Oeste, é mais uma homenagem da Cidade de Fortaleza, ao filho inolvidável, que ao assumir a Presidência da República, vislumbrava como responsabilidade primeira "a consolidação da ordem democrática e a correção de distorções perturbadoras, principalmente da atividade econômica e social brasileira".

Exmo. Sr.
Antonio Costa Filho
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA/

4. Presidente Castelo Branco, o homem, o militar, o revolucionário, o estadista, mas sempre o cearense autêntico, ficará sempre na memória dos brasileiros, como um exemplo de lealdade, coragem e civismo. Sua atuação no cenário político nacional, acompanhará as gerações como um marco decisivo na história de nossa gente.

Estamos certos da aprovação dessa Casa ao presente Projeto de Lei, homenagem justa a sincera que prestamos ao grande articulador da Revolução de 31 de Março.

Na oportunidade, renovamos a V.Exa. e demais Vereadores, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 02 / 05 / 1974
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 02 / 05 / 1974
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 30/74 DE 16 DE MARÇO DE 1974

Autoriza o Executivo Municipal a denominar de Presidente Castelo Branco a avenida que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar a denominação de AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO ao trecho da Avenida Leste-Oeste situado entre a Barra do Ceará e a Avenida Alberto Nepomuceno.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 02 / 05 / 1974
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 03 / 05 / 1974
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 7 /74
AO PROJETO DE LEI Nº 30/74

O projeto de lei incluso, oriundo da mensagem prefeitural n.0008, visa autorizar o Executivo Municipal a denominar de "Presidente Castelo Branco" o trecho da Avenida Leste-Oeste, situado entre a Barra do Ceará e a Avenida Alberto Nepomuceno.

Justificando a sua propositura, o Chefe do Executivo Municipal enfatiza que o povo cearense sempre dispensou a seus conterrâneos mais ilustres um tratamento ímpar, reflexo do muito que os mesmos dedicaram à sua terra natal.

A propositura é um reconhecimento sincero aos relevantes serviços prestados à nossa Pátria pelo eminente cearense que, no decorrer de sua existência, se sobressaiu nas mais diversas atividades, levando longe ã tradição de luta, honestidade e, acima de tudo, a fé, em quqlquer época, como parcelas fundamentais de antiga e gloriosa tradição.

Não resta a menor dúvida que denominar Presidente Castelo Branco a atual Avenida conhecida pôr Leste-Oeste é mais uma homenagem da cidade de Fortaleza ao filho inolvidável que, ao assumir a Presidência da República, vislumbrava como responsabilidade primeira "a consolidação da ordem democrática e a correção de distorções perturbadoras, principalmente da atividade econômico-social brasileira."

Pelo exposto, esta Comissão, levando em conta o mérito da propositura e o seu elevado objetivo, manifesta-se pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de abril de 1974.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 30/74.

APROVADO
Em 03 / 05 / 1974
Antonio Cortez Fil
PRESIDENTE

Autoriza o Executivo Municipal a denominar de Presidente Castelo' Branco a avenida que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar a denominação de AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO ao trecho da Avenida Leste-Oeste situado entre a Barra do Ceará e a Avenida ' Alberto Nepomuceno.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de Maio de 1974.

Presidente

Redator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 459

Fortaleza, 06 de maio de 1974.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que **autoriza o Executivo Municipal a denominar de Presidente Castelo Branco a avenida que menciona".**

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA